

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 04 (quatro) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

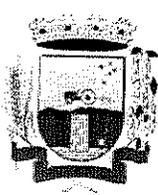
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
24 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 54/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

As contratações para a função de servente que consta no referido projeto de lei é necessário para a substituição dos servidores que estão em licença saúde, conforme justificativa da Secretária Municipal de Educação no memorando em anexo.

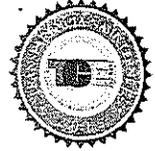
Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



Memorando n.º 1011/2016 - SMEC

Santo Augusto, 24 de outubro de 2016.

Ao Senhor Prefeito

Assunto: **Projeto de Lei - Contratação temporária.**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos solicitar que seja encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, projeto de lei para contratação temporária de quatro servidores (as) para o cargo de Servente, para suprir demanda desta Secretaria. Esta solicitação visa cobrir laudo médico das servidoras Iara Langner França, Marinez Vargas Duarte, Lisiane Eleni Relfeld de Vargas que encontram-se em licença saúde e a exoneração da servidora Sara Borges Novaz de Paula que era contrato temporário, todas atuando nas unidades de Educação Infantil.
2. Salientamos que as serventes que trabalham nas Escolas Municipais além do preparo e oferta da alimentação escolar também realizam serviços de limpeza, nos turnos manhã e tarde, ambos imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas. As Escolas de Educação Infantil E.M.E.I. Vaga-Lume e E.M.E.I. Pequeno Paraíso que atendem a modalidade creche ofertam 05 (cinco) refeições ao dia além de todo o cuidado de higienização dos espaços escolares. A EMEI Vovó Amália possui 130 (cento e trinta) alunos matriculados e conta atualmente com apenas 02 (duas) serventes, destas uma com laudo de restrições, inviabilizando a qualidade do serviço ofertado.
3. Certos de contarmos com sua costumeira atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Recebido: ___/___/___

CIENTE. AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO
DO PROJETO DE LEI 24-10-2016.

José Luiz Andréghetto